ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, com fornecimento parcelado e sob demanda, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Primavera/PA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Órgãos/Entidades Demandantes: Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Educação; Fundo de Desenv. Da Educação Básica-FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Cultura; Gabinete Oficial e Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

1.3. Responsável pela Demanda: Layana Loureiro Pragana.

1.4. Data da Solicitação: 12 de agosto de 2026.

1.5. Plano de Contratações Anual: contratação prevista no PCA 2026 do Município de Primavera/PA, devidamente publicado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Problema a ser resolvido (art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação decorre da necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Primavera/PA, suas Secretarias e Fundos Municipais. O consumo de gasolina comum e óleo diesel S10 é indispensável à continuidade de atividades administrativas e operacionais, incluindo transporte escolar, deslocamentos de equipes de saúde e assistência social, manutenção urbana e rural, apoio às atividades de agricultura, meio ambiente, cultura, obras e demais serviços públicos municipais.

A interrupção ou insuficiência do fornecimento comprometeria diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. A necessidade, portanto, não decorre de demanda eventual, mas de consumo recorrente, comprovado pelo histórico de abastecimento das unidades participantes e pelas contratações realizadas em exercícios anteriores.

O dimensionamento da demanda foi realizado com base no histórico efetivo de consumo das Secretarias e Fundos Municipais, utilizando-se os registros das contratações e dos abastecimentos anteriores como referência para projetar as quantidades necessárias ao novo período. Essa metodologia busca aproximar os quantitativos estimados do consumo real da Administração, reduzindo os riscos de subdimensionamento, excesso de contratação e descontinuidade do fornecimento

2.2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA (art. 18, § 1º, II)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Primavera/PA, devidamente elaborado e publicado. A previsão demonstra que a necessidade de aquisição de combustíveis foi previamente identificada e incorporada ao

planejamento das contratações municipais, em consonância com o art. 12, VII, e com o art. 18, caput e §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação está alinhada às necessidades operacionais das unidades demandantes e ao planejamento administrativo do exercício, considerando a natureza contínua do consumo de combustíveis e a necessidade de manutenção da frota em condições de funcionamento. Os quantitativos foram projetados a partir do histórico de consumo, permitindo que o planejamento anual reflita a demanda efetivamente observada nos exercícios anteriores.

Dessa forma, a contratação não constitui demanda eventual ou superveniente, mas necessidade previamente planejada, necessária à continuidade dos serviços públicos e compatível com o planejamento anual da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

A solução deverá assegurar fornecimento contínuo, seguro e regular de gasolina comum e óleo diesel S10, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas técnicas aplicáveis.

- O fornecedor deverá possuir autorização e regularidade perante os órgãos competentes para comercialização de combustíveis.
- Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade vigentes.
- As bombas medidoras e demais equipamentos utilizados no abastecimento deverão observar a regulamentação metrológica aplicável.
- O abastecimento deverá ser registrado de forma individualizada, permitindo identificar, no mínimo, unidade demandante, veículo ou equipamento, data, quantidade e tipo de combustível.
- O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, conforme demanda efetiva da Administração, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.
- A contratada deverá manter, durante a execução, as condições necessárias ao regular fornecimento e à fiscalização pela Administração.

As exigências de habilitação, execução, fiscalização, recebimento e pagamento serão detalhadas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, observada a proporcionalidade com o objeto e vedadas condições que restrinjam injustificadamente a competitividade.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULOS

4.1. Estimativas das quantidades (art. 18, § 1º, IV)

Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo das Secretarias e Fundos Municipais e nas projeções de utilização da frota própria e locada durante o período da contratação. A metodologia adotada busca refletir o consumo efetivo já observado pela Administração, reduzindo o risco de superdimensionamento ou de insuficiência do quantitativo contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEMAD	SEMOB	SEMAGRI	GAB.	SECULT	SEMS	SEMED	FUNDEB	SEMAS	SEMMA
1	Gasolina Comum	Litro	47.200	81.800	24.200	18.440	10.760	165.000	22.000	0	23.400	48.000
2	Óleo Diesel S10	Litro	3.000	170.000	48.000	77.000	37.000	78.000	79.000	99.000	0	112.000

Totais estimados: gasolina comum - 528.400 litros; óleo diesel S10 - 763.600 litros.

4.2. Memória de cálculo (art. 18, § 1º, IV)

A memória de dimensionamento decorre do histórico de consumo consolidado das unidades participantes, considerando a execução anterior e a continuidade das atividades que demandam abastecimento. Eventuais consumos efetivos permanecerão condicionados às necessidades da Administração, não constituindo os quantitativos estimados obrigação de aquisição integral.

No anexo II está demonstrado o Relatório/ memória de justificativa dos quantitativos com base no histórico de consumo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS (art. 18, § 1º, V)

Considerando a natureza da demanda, foram avaliadas as soluções usualmente disponíveis para atendimento do abastecimento da frota municipal. Entre as alternativas possíveis estão: (a) aquisição de combustível para armazenamento e abastecimento em estrutura própria da Administração; (b) abastecimento direto em estabelecimento(s) fornecedor(es), mediante controle individualizado; e (c) contratação de solução de gerenciamento/intermediação por rede credenciada, quando tecnicamente e economicamente justificável.

A implantação de estrutura própria de armazenamento demandaria instalações específicas, licenciamento, equipamentos, controles ambientais e de segurança, manutenção e pessoal habilitado, além de investimentos e responsabilidades operacionais que não se mostram proporcionais à necessidade atualmente identificada. A Administração não dispõe de estrutura própria destinada ao armazenamento regular dos combustíveis objeto desta contratação.

Para a realidade municipal e diante do histórico das contratações anteriores, mostra-se adequada a manutenção do abastecimento direto dos veículos e máquinas em estabelecimento(s) fornecedor(es), solução já conhecida pela Administração, que evita custos de implantação e manutenção de estrutura própria e permite controle do consumo por unidade demandante.

A contratação anterior, formalizada por meio do Pregão Eletrônico nº 9/2025-0013, constitui referência histórica relevante para conhecimento da solução anteriormente adotada e dos preços praticados, sem afastar a necessidade de atualização da estimativa de preços no processo de contratação de 2026, observados os parâmetros legalmente admitidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI)

Para fins preliminares deste ETP, adotam-se como referência os valores praticados no Pregão Eletrônico nº 9/2025-0013, realizado no exercício de 2025. A utilização dessa contratação anterior tem caráter referencial e permite estimar a ordem de grandeza da despesa a partir de preços efetivamente praticados pela Administração em objeto equivalente.

PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO
Gasolina comum	528.400 L	R$ 6,31/L	R$ 3.334.204,00
Óleo diesel S10	763.600 L	R$ 6,63/L	R$ 5.062.668,00

Valor global preliminar estimado: R$ 8.396.872,00 (oito milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Os valores acima não substituem a pesquisa de preços atualizada da contratação. A estimativa definitiva deverá ser instruída no processo com pesquisa compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, de forma a refletir os preços de mercado vigentes no momento da elaboração do orçamento estimado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

A solução consiste na aquisição continuada, sob demanda, de gasolina comum e óleo diesel S10 para abastecimento da frota própria e locada, máquinas e equipamentos utilizados pelas unidades municipais participantes. O abastecimento será realizado conforme autorizações e controles definidos pela Administração, com registro individualizado suficiente para identificar a unidade demandante, o veículo ou equipamento, o combustível fornecido e o quantitativo consumido.

A solução deverá contemplar mecanismos de controle e fiscalização capazes de permitir a conferência do consumo, a segregação das despesas por Secretaria ou Fundo e a verificação da conformidade do combustível fornecido. Não se prevê aquisição de equipamentos ou contratação de manutenção e assistência técnica vinculadas ao objeto, por não serem inerentes ao fornecimento pretendido.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII)

Considerando que gasolina comum e óleo diesel S10 constituem produtos distintos, com preços unitários próprios e possibilidade de julgamento independente, mostra-se tecnicamente viável o parcelamento do objeto por item/tipo de combustível, desde que preservadas a eficiência operacional e a economicidade da contratação.

O parcelamento favorece a ampliação da competitividade, permite a participação de fornecedores aptos a disputar cada produto e possibilita que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada tipo de combustível. A estratégia também é compatível com o princípio do parcelamento aplicável às compras, observado o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, recomenda-se que gasolina comum e óleo diesel S10 sejam tratados como itens autônomos para fins de disputa e adjudicação, salvo se a pesquisa de mercado ou circunstância superveniente, devidamente motivada no processo, demonstrar vantagem técnica e econômica em solução diversa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)

- garantir abastecimento regular e contínuo da frota, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos;
- evitar interrupções de atividades essenciais decorrentes da indisponibilidade de combustível;
- assegurar controle individualizado e rastreabilidade dos abastecimentos por unidade demandante;

- promover economicidade por meio de contratação planejada, competitiva e baseada em quantitativos compatíveis com o histórico de consumo;
- melhorar a previsibilidade orçamentária e operacional das Secretarias e Fundos participantes;
- assegurar qualidade e conformidade dos combustíveis fornecidos, reduzindo riscos à frota e ao patrimônio público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, X)

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá concluir a pesquisa de preços atualizada, elaborar o Termo de Referência, confirmar a disponibilidade orçamentária pertinente, definir os mecanismos de controle dos abastecimentos e designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

A Administração deverá ainda assegurar que os fiscais e gestores disponham das informações necessárias ao acompanhamento da execução, especialmente quanto aos quantitativos por unidade, autorizações de abastecimento, conferência dos documentos fiscais, registros de consumo e procedimentos para tratamento de eventuais não conformidades.

Constam como responsáveis indicados para fiscalização, conforme documentação de origem: Maria Adhaianny M. da Silva - Secretaria de Assistência Social - Matrícula 186147-6; Adalto do N. Maciel - Secretaria de Educação - Matrícula 185694-4; Wladson Alves da Silva - Secretaria de Meio Ambiente - Matrícula 0004040; Ana Paula da C. Cavalcante - Secretaria de Saúde - Matrícula 120847-0; e Fabio Araujo do Mar - Prefeitura Municipal - Matrícula 186147-6, sem prejuízo de posterior designação formal pela autoridade competente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da presente aquisição. A contratação de combustíveis possui execução autônoma, embora se relacione operacionalmente com a existência da frota própria e locada utilizada pelas diversas unidades municipais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII)

O objeto envolve produto potencialmente poluidor e sujeito a controle ambiental e regulatório. Embora o abastecimento seja realizado em estabelecimento do fornecedor e não se preveja armazenamento regular pela Administração, deverão ser observadas as normas ambientais, de segurança, de armazenamento, comercialização e manuseio de combustíveis aplicáveis à atividade.

Como medidas mitigadoras, a solução deverá exigir que o fornecimento ocorra em instalações regularmente autorizadas, com observância das normas da ANP, dos órgãos ambientais competentes e das regras de segurança e metrologia aplicáveis. Eventuais vazamentos, derramamentos ou outras ocorrências ambientais no estabelecimento fornecedor deverão ser tratados pelo responsável conforme a legislação e os planos de resposta pertinentes.

A Administração deverá, ainda, promover uso racional da frota e controle do consumo, contribuindo para evitar desperdícios e reduzir impactos associados ao consumo desnecessário de combustíveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII)

Com base na necessidade demonstrada, no histórico de consumo das Secretarias e Fundos Municipais, na previsão da contratação no PCA 2026 publicado, na análise das alternativas disponíveis e na experiência decorrente das contratações anteriores, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

A aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, mediante abastecimento sob demanda e controle individualizado, mostra-se adequada à continuidade dos serviços públicos e compatível com a estrutura atualmente disponível no Município. Os quantitativos estimados encontram suporte no histórico de consumo das unidades participantes, enquanto os valores do Pregão Eletrônico nº 9/2025-0013 são utilizados como referência preliminar, devendo o orçamento da nova contratação ser atualizado mediante pesquisa de preços própria.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, com elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à contratação, observados os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXOS

I. Matriz de Riscos.

II. Relatório/ memória de justificativa dos quantitativos

III. Relatório/ memória de justificativa dos quantitativos com base no histórico de consumo.

Primavera/PA, 13 de agosto de 2026.

LAYANA LOUREIRO PRAGANA
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I –

MATRIZ DE RISCOS

1. APRESENTAÇÃO

A análise de riscos integra a fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021. A presente matriz identifica eventos que podem comprometer a seleção da proposta mais vantajosa ou a adequada execução contratual e estabelece medidas preventivas e respostas compatíveis com a natureza do fornecimento.

Esta matriz de riscos, utilizada como instrumento de planejamento e gestão, não se confunde com eventual matriz de alocação de riscos contratual prevista no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, cuja adoção dependerá das características e da modelagem final da contratação.

2. MATRIZ DE RISCOS

RISCO	RESPONSÁVEL	NATUREZA	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS	TRATAMENTO/RESPOSTA
Variação relevante dos preços dos combustíveis durante a contratação	Compartilhado, conforme causa e regime jurídico aplicável	Econômico	Pesquisa de preços atualizada; definição clara da data-base e dos critérios legais de reajuste/revisão; acompanhamento de mercado.	Aplicação dos mecanismos legais de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis e comprovados.
Fornecimento de combustível fora das especificações de qualidade	Contratada	Técnico/Qualidade	Exigir conformidade com normas da ANP; fiscalização; registro das ocorrências e possibilidade de verificação da qualidade.	Recusa do fornecimento quando cabível; substituição/regularização; apuração de responsabilidade e aplicação das medidas contratuais pertinentes.
Interrupção ou atraso recorrente no abastecimento	Contratada, quando imputável	Logístico	Definição de condições de atendimento compatíveis com a necessidade; acompanhamento da execução; comunicação imediata de indisponibilidades.	Notificação; adoção de medidas para continuidade do abastecimento; aplicação de sanções se caracterizado inadimplemento.
Eventos de força maior, calamidade, desabastecimento regional ou fato imprevisível	Conforme causa do evento	Externo	Acompanhamento de mercado e planejamento de contingência; comunicação entre Administração e contratada.	Adoção das medidas legalmente cabíveis, reprogramação e solução de continuidade, com registro e motivação no processo.
Localização ou capacidade operacional inadequada do ponto de abastecimento	Administração/Contratada	Planejamento/Operacional	Definir no TR critérios proporcionais e justificados de atendimento; verificar capacidade da solução ofertada.	Correção da execução; acionamento de medidas contratuais ou administrativas conforme a responsabilidade identificada.
Insuficiência de saldo orçamentário ou falha de	Administração	Orçamentário	Planejamento orçamentário; acompanhamento de saldo; emissão de empenho e controles financeiros pertinentes.	Ajustes orçamentários legalmente cabíveis e reprogramação da execução, preservados os direitos da contratada.

RISCO	RESPONSÁVEL	NATUREZA	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS	TRATAMENTO/RESPOSTA
planejamento financeiro				
Inobservância de normas ambientais, de segurança ou regulatórias no abastecimento	Contratada	Legal/Ambiental	Verificação da regularidade exigível; fiscalização; observância das normas ANP, ambientais, de segurança e metrologia.	Comunicação aos órgãos competentes quando necessária; correção da irregularidade; sanções contratuais e legais cabíveis.
Abastecimento por pessoa, veículo ou equipamento não autorizado	Administração/Contratada, conforme falha	Operacional	Lista de autorizados; identificação do veículo/equipamento e servidor; registro de cada abastecimento; conferência periódica.	Bloqueio/recusa do abastecimento irregular; apuração dos fatos e responsabilização dos envolvidos, quando cabível.
Consumo acima do previsto ou ausência de controle por unidade	Administração	Gestão	Acompanhamento mensal do histórico e saldos; relatórios por unidade; comparação com médias de consumo.	Revisão de autorizações, apuração de desvios e adoção de medidas de controle e planejamento.

Primavera/PA, 13 de agosto de 2026.

LAYANA LOUREIRO PRAGANA
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO II –

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DE COMBUSTÍVEIS – EXERCÍCIO 2026

Objeto: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, com fornecimento parcelado e sob demanda, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Primavera/PA.

1. FINALIDADE

A presente memória de cálculo tem por finalidade demonstrar, de forma objetiva, a origem e a distribuição dos quantitativos previstos para a contratação de combustíveis no exercício de 2026. A planilha final de quantitativos foi utilizada como base de consolidação, enquanto o Relatório Técnico de consumo dos exercícios anteriores foi adotado como referência para comprovação do histórico de utilização e da razoabilidade dos volumes projetados.

2. CRITÉRIO UTILIZADO PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo global de cada combustível foi preservado em relação ao quantitativo ajustado e tecnicamente justificado no planejamento anterior. Assim, não houve aumento da demanda total de litros. A alteração promovida para 2026 corresponde exclusivamente à redistribuição interna dos volumes entre programas e ações orçamentárias, de acordo com a forma atual de execução das despesas e com as atividades desenvolvidas por cada unidade gestora.

O histórico constante do Relatório Técnico demonstra que os quantitativos foram previamente reavaliados a partir do consumo efetivo, da utilização da frota, das rotinas operacionais e das necessidades das Secretarias. Após essa revisão, os volumes consolidados passaram a ser de 528.400 litros de gasolina comum e 763.600 litros de óleo diesel S10, quantitativos que permanecem inalterados na presente contratação.

3. DEMONSTRAÇÃO DO QUANTITATIVO GLOBAL

Combustível	Unidade	Quantidade global	Critério
Gasolina comum	Litro	528.400	Mantido o quantitativo global já reavaliado com base no histórico de consumo.
Óleo diesel S10	Litro	763.600	Mantido o quantitativo global já reavaliado com base no histórico de consumo.

4. DISTRIBUIÇÃO FINAL POR PROGRAMA/AÇÃO

A planilha final promove a distribuição dos quantitativos globais entre os programas e ações abaixo. A soma das parcelas de cada combustível corresponde exatamente ao total geral definido para a contratação.

Unidade	Programa/Ação	Gasolina (L)	Diesel S10 (L)
SEMAD	2.009-Man. da Sec. Adm.	47.200	3.000
SEMOB	2.035-Man. da Sec. de Obras	81.800	170.000
SEMOB	2.038-Man. do Setor de Transportes	24.200	48.000
SEMAGRI	2.020-Man. da Sec. de Agricultura	18.440	77.000

SEMAGRI	2.024-Mecanização Agrícola	10.760	37.000
GABINETE	2.004-Man. do Gabinete	72.000	63.600
SECULT	2.026-Man. da Sec. de Cultura	3.000	0
SEMS	2.085-Man. da Sec. de Saúde	64.000	31.000
SEMS	2.090-Man. da Atenção Básica	101.000	47.000
SEMED	2.039-Man. da Sec. de Educação	22.000	0
SEMED	2.043-Apoio ao Transporte Escolar	0	55.600
SEMED	2.045-Man. PNATE	0	12.200
SEMED	2.049-Man. PETE/ESTADO	0	11.200
FUNDEB	2.059-Apoio ao Transporte Escolar	0	99.000
SEMAS	2.068-Man. da Sec. Assist. Social	23.400	0
SEMAS	2.079-Man. FNAS/ESTADO	12.600	0
SEMMA	2.060-Man. da Sec. de Meio Ambiente	48.000	112.000
TOTAL		**528.400**	**763.600**

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Gasolina comum: 47.200 + 81.800 + 24.200 + 18.440 + 10.760 + 72.000 + 3.000 + 64.000 + 101.000 + 22.000 + 23.400 + 12.600 + 48.000 = 528.400 litros.

Óleo diesel S10: 3.000 + 170.000 + 48.000 + 77.000 + 37.000 + 63.600 + 31.000 + 47.000 + 55.600 + 12.200 + 11.200 + 99.000 + 112.000 = 763.600 litros.

Os campos sem quantitativo na planilha final foram considerados como zero para fins de soma. A conferência demonstra diferença igual a zero entre a soma dos programas e o quantitativo global de cada combustível.

6. CONCLUSÃO

Conclui-se que a planilha final de 2026 não amplia o quantitativo total de combustíveis anteriormente justificado. Os volumes permanecem em 528.400 litros de gasolina comum e 763.600 litros de óleo diesel S10. A modificação realizada consiste apenas na redistribuição desses quantitativos entre programas e ações orçamentárias, preservando o consumo global e adequando sua alocação à estrutura de execução das despesas do exercício de 2026.

Dessa forma, a estimativa mantém vínculo com o histórico de consumo e com a revisão técnica anteriormente realizada, ao mesmo tempo em que apresenta a distribuição necessária para o planejamento, controle e acompanhamento da execução da contratação.

Primavera/PA, 13 de agosto de 2026.

LAYANA LOUREIRO PRAGANA
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO III –

Relatório de valores praticados no Pregão Eletrônico nº 9/2025-0013.

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Primavera
Prefeitura Municipal de Primavera
Registro de Preços Eletrônico - 9/2025-0013/2025

RAFA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.434.568/0001-96 - Endereço: ROD PA 446 - CEP: 68707000 - UF: PA - Município: Primavera - Telefone: (91) 98526-6311

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM	Shell	528.400 L	R$ 6,31	R$ 3.334.204,00
0002	ÓLEO DIESEL S10	ÓLEO DIESEL S10	Shell	763.600 L	R$ 6,63	R$ 5.062.668,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 8.396.872,00

Valor Total: R$ 8.396.872,00

LAYANA LOUREIRO PRAGANA
Secretário de Administração e Planejamento

AUREO BEZERRA GOMES:02460449267
AUREO BEZERRA GOMES:02460449267